



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Exercício: 2022

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dispensa Nº. 007/2022

Data do Processo: 18 de março de 2022.

HISTÓRICO

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.**

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Liliana Lopes Romualdo da Costa** – Responsável pelo Setor de Compras certifico que aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2022, na sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.

Assinatura: _____

Liliana Lopes Romualdo da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Exercício: 2022

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dispensa Nº. 007/2022

Data do Processo: 18 de março de 2022.

HISTÓRICO

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.**

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Liliana Lopes Romualdo da Costa** – Responsável pelo Setor de Compras certifico que aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2022, na sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.

Assinatura: _____

Liliana Lopes Romualdo da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Exercício: 2022

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dispensa Nº. 007/2022

Data do Processo: 18 de março de 2022.

HISTÓRICO

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.**

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Liliana Lopes Romualdo da Costa** – Responsável pelo Setor de Compras certifico que aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2022, na sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.

Assinatura: _____ *liliana costa*

Edmilson Meireles da Oliveira
Vice-Prefeito de
Irupi – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



OFICIO Nº 05

Serviço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para decoração de páscoa da Praça Central, afim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas, da Secretaria de Cultura e Turismo de Irupi ES.

Data: 08 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DA PRAÇA CENTRAL AFIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES.**

Faz-se necessário a aquisição de produtos decorativos com tema de páscoa para ornamentação e decoração da Praça Central de Irupi a fim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas.

Informamos que o valor para a referida contratação é de aproximadamente R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos). Seguem em anexo as cotações de preços que comprovam estar de acordo com o valor de mercado.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação por dispensa de licitação conforme o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Lélia Carvalho Cardoso
Lélia Carvalho Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ao:

Exmo. Senhor

Edmilson Meireles de Oliveira

DD. Prefeito de

IRUPI – ES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DECORATIVOS PARA COMEMORAÇÃO E
ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DE PÁSCOA NA PRAÇA
CENTRAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DE IRUPI/ES**

Irupi/ES 08 de março de 2022.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo **De PRODUTOS DECORATIVOS** com tema de páscoa, uma vez que os produtos serão utilizados na decoração e ornamentação do evento de Páscoa na Praça Central de Irupi que será exposto ao público.

1.1. Secretaria(s) Requisitante(s)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é o órgão responsável pela requisição e fiscalização da referida contratação.

1.2. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Cumpramos anotar que em momento nenhum foi feita dispensa de licitação desse produto para essa secretaria.

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os re-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



quisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Os objetos a ser adquirido para Secretaria de Cultura e Turismo de Irupé/ES devem se pautar pela qualidade nas a serem realizadas, seguindo estas os padrões de qualidade condizentes com as legislações Pátrias e com o mercado nacional, não podendo ser estas de péssima ou má qualidades. Na presente Dispensa de licitação não se aplicam os critérios de acessibilidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE PÁSCOA NA PRAÇA CENTRAL, A FIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS NA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA DE 2022.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	20	UND	Buquê de girassol artificial com 7 hastes.	62,99	1.259,80
02	50	UND	Placa buxinho na cor verde brilhante, plástico. 60cm x 40 cm.	72,99	3.649,50
03	03	CX	Espuma floral para arranjos 22 x 9 x 6,8cm. Cx com 24 unidades.	191,76	575,28
04	04	UND	Tapete felpudo 1,40 x 2,0m. na cor vermelha.	199,99	799,96
05	120	UND	Sombrinhas reforçadas com 8 varetas, cabo de madeira. Cores variadas.	49,99	5.998,80
06	20	UND	Galhos artificiais de cerejeira 1,10m na cor rosa.	19,99	399,80
07	02	UND	Coelho de pelúcia 1,10m de altura na cor bege. Com roupa e detalhes (laço) na cor rosa.	629,00	1.258,00
08	02	UND	Coelho de pelúcia 1,10m de altura na cor bege. Com roupa e detalhes na cor azul.	629,00	1.258,00
09	01	UND	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com jardineira.	749,90	749,90
10	01	UND	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com vestido.	749,90	749,90
11	10	RL	Fio de sisal 5mm rolo com 19 metros.	8,99	8,99

virtude da inexistência de condições especiais de habilitação dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação que posteriormente serão enviadas as empresas vencedoras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



VALOR TOTAL	R\$ 16.788,84
-------------	------------------

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens a serem contratados levaram em consideração a utilização efetiva pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como um todo para decoração do evento em comemoração à Páscoa. Todas as quantidades estão previstas na requisição de forma clara e cristalina.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista o quantitativo e valores condizentes com cada item, em obediência aos ditames da Lei Complementar De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o fornecimento àquele que possuir o menor preço, e a contratação será por Dispensa de Licitação, conforme o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

6. DEFINIR OS ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE PARA A AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da não exigências de amostras dos serviços a serem realizados por parte dos fornecedores.

7. LISTAR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO EM RAZÃO DE PREVISÃO NORMATIVA (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO).

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da inexistência de condições especiais de habilitação dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação que posteriormente serão enviadas as empresas vencedoras.



8. DEFINIR NECESSIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Na presente contratação não haverá a necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições (tal exigência assegura ainda mais que a contratação seja feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma ou mais instituições com a mesma demanda do Município); vez que se trata de objeto comum sem complexidade, cuja exigência acarretaria certamente cerceamento do caráter competitivo do certame, infringindo assim as legislação pertinente as licitações.

09. LISTAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, COMO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS

Na presente Dispensa de licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da inexistência de condições especiais de habilitação técnica por parte dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação.

10. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos desta dispensa de licitação deverão ser iniciados, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo o fornecimento dos objetos serem realizadas em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de execução, não ocorrendo o fornecimento dos produtos, o executor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para que se proceda à execução do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DOS PRODUTOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa de licitação, deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período de 08:00 as 16:00h de segunda a sexta-feira.

**12. DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, permanecerá até 31 de dezembro 2021, sendo que durante este tempo a contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento dos produtos, que apresentando algum possível defeito ou entrega de produto com validade vencida, a Administração Pública Municipal, poderá deixar de efetuar o pagamento até a regularização dos produtos, por parte da contratada. É desnecessária a instrução para utilização dos produtos de limpeza.

13. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método para estimativa de preços, é o preço de menor preço por item realizada pelo Município de Irupi/ES, além da cotação de preços realizadas no comércio local/mercado nacional, comprovando que os valores dos itens estão condizentes com os valores ofertados no mercado nacional de forma geral.

14. GERENCIALMENTO DE RISCO

Não haverá a necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá objeto requerido. Não existe risco para a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, fica designado a Sra. Larissa Aparecida de Moura, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para um melhor gerenciamento de risco na fase pós Dispensa de Licitação, ocupando o cargo de fiscal de contrato no presente processo. Desde já ciente de sua responsabilidade e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que, ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa dispensada de licitante vencedora, informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cooperaram as seguintes servidor (as): Larissa Aparecida de Moura/diretor de departamento, tal servidora realizou os levantamentos aqui esposados em total supervisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e a Sra. **Lélia Carvalho Cardoso**, sendo a referida secretária responsável integralmente por todos os trabalhos realizados e pelos dados coletados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto e diante de todos os dados coletados visível é a viabilidade da referida aquisição para o Município de Irupi/ES, trazendo maior economicidade, melhor eficiência e controle dos gastos públicos, bem como trazendo uma melhor visão do que de fato precisa a Administração Pública Municipal de Irupi/ES contratar pelo período de até 15 de dezembro de 2022.

Lélia Carvalho Cardoso

LÉLIA CARVALHO CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Larissa Aparecida de Moura

Larissa Aparecida de Moura
Diretora de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DA PRAÇA CENTRAL AFIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Justificativa:

Faz-se necessário a aquisição de produtos decorativos com tema de páscoa para ornamentação e decoração da Praça Central de Irupi a fim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10%(dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art.24, II da Lei nº. 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e local de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras/Secretaria Municipal de Administração, ou documento equivalente, de acordo com a solicitação da Secretaria Solicitante, no endereço Av. Laurentina Miranda Leal 56, Centro de Irupi, telefone (28) 3548-1258, de segunda a sexta, de 08:00 as 16:00h.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da dispensa de licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.1.6. A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados ao Almoxarifado do Município de Irupi, deverá ser realizada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. Fica desde já indicado a **Sra. Larissa Aparecida de Moura**, diretor de departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo.

11.2. Desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal, afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado valor mínimo de R\$ 50,00;
- 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 13.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária: **110001.2678200482.034-339030** – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

15. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

15.1. Anexo I – Pesquisa de Preço.

Irupi/ES, de 08 março de 2022.

LÉLIA CARVALHO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD E.	ANDREIA AMBROSIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 04.199.252/0001-42		AMBROSIO ELETROMÓVEIS EIRELI CNPJ: 30.219.370/0001-85		K B COUTINHO EIRELI CNPJ: 37.235.117/0001-64		MENOR VALOR TOTAL
				VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	
01	Buquê de girassol artificial com 7 hastes, 90 cm de altura.	UN	20	90,00	1.800,00	65,00	1.300,00	62,99	1.259,80	
02	Placa buxinho na cor verde brilhante, plástico. 60cm x 40 cm.	UN	50	87,00	4.350,00	74,00	3.700,00	72,99	3.649,50	
03	Espuma floral para arranjos 22 x 9 x 6,8cm CX com 24 und.	CX	03	250,00	750,00	204,00	612,00	191,76	575,28	
04	Tapete felpudo 1,40 x 2,0m. Na cor vermelha.	UN	04	280,00	1.120,00	219,00	876,00	199,99	799,96	
05	Sombrinhas reforçadas com 8 varetas, cabo de madeira. Cores variadas.	UN	120	70,00	8.400,00	59,00	7.080,00	49,99	5.998,80	
06	Galhos artificiais de cerejeira 1,10m de altura na cor rosa.	UN	20	25,00	500,00	21,00	420,00	19,99	399,80	
07	Coelho de pelúcia 1,10m na cor bege claro. Com roupa e detalhes (laço) na cor rosa.	UN	02	750,00	1.500,00	699,00	1.398,00	629,00	1.258,00	
08	Coelho de pelúcia 1,10m na cor bege claro. Com roupa e detalhes na cor azul.	UND	02	750,00	1.500,00	699,00	1.398,00	629,00	1.258,00	
09	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com jardineira.	UND	01	850,00	850,00	799,00	799,00	749,90	749,90	
10	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com vestido	UND	01	850,00	850,00	799,00	799,00	749,90	749,90	
11	Fio de sisal 5mm rolo com 19 metros.	RL	10	12,00	120,00	9,00	90,00	8,99	89,90	
Valor total:				R\$ 21.740,00		R\$ 18.472,00		R\$ 16.788,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE CULTURA



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Secretaria Municipal de Cultura

Telefone: (28) 3548-1258

E-mail: cultura@irupi.es.gov.br

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UND	Buquê de girassol artificial com 7 hastes, 90 cm de altura.	62,99	1.259,80
02	50	UND	Placa buxinho na cor verde brilhante, plástico. 60cm x 40 cm.	72,99	3.649,50
03	03	CX	Espuma floral para arranjos 22 x 9 x 6,8cm CX com 24 und.	191,76	575,28
04	04	UND	Tapete felpudo 1,40 x 2,0m. Na cor vermelha.	199,99	799,96
05	120	UND	Sombrinhas reforçadas com 8 varetas, cabo de madeira. Cores variadas.	49,99	5.998,80
06	20	UND	Galhos artificiais de cerejeira 1,10m de altura na cor rosa.	19,99	399,80
07	02	UND	Coelho de pelúcia 1,10m de altura na cor bege. Com roupa e detalhes (laço) na cor rosa.	629,00	1.258,00
08	02	UND	Coelho de pelúcia 1,10m de altura na cor bege. Com roupa e detalhes na cor azul.	629,00	1.258,00
09	01	UND	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com jardineira.	749,90	749,90
10	01	UND	Coelho de pelúcia 1m de altura	749,90	749,90

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro – Irupi/ES – CEP 29398-000
Tel.: (28) 3548-1102 – Fax: (28) 3548-1587 – Prefeituradeirup@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE CULTURA



			na cor marrom com vestido.		
11	10	RL	Fio de sisal 5mm rolo com 19 metros.	8,99	89,90
					Valor total R\$16.788,84

Data: 07 / março / 2022.

[Handwritten signature]

Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ da Empresa

K B Coutinho Eirelli

CNPJ : 37.235.117/0001-64

AMBROSIO ELETROMÓVEIS EIRELI

Ambrosia Eletromóveis Eireli
Rua Projetada, s/nº, Criciúma, Ibatiba – ES
CNPJ 30.219.370/0001-85

Tel: (28) 99477-2395/ E-mail: ambrosioemedeiros@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

Quant.	Espec./Produto	Valor	Total
<u>20</u>	Buquê de girassol 90 cm com 7 hastes	R\$65,00	R\$1.300,00
<u>50</u>	Placa buxinho cor verde brilhante, plástico, medida 60x40 cm	R\$74,00	R\$3.700,00
<u>03</u>	Caixa espuma floral para arranjos 22x9x6,8 cm c/ 24	R\$204,00	R\$612,00
<u>04</u>	Tapete felpudo cor vermelha tamanho 1,40x2,0m	R\$219,00	R\$876,00
<u>120</u>	Sombrinhas reforçadas com 8 varetas, cabo de madeira, cores variadas	R\$59,00	R\$7.080,00
<u>20</u>	Galhos artificiais de cerejeira cor rosa, 1,10m	R\$21,00	R\$420,00
<u>10</u>	Rolo fio sisal 5mm medindo 19m	R\$9,00	R\$90,00
<u>02</u>	Coelhos de pelúcia na cor bege claro. Com roupa e detalhes (laço) cor rosa tamanho 1,10m	R\$699,00	R\$1.398,00
<u>02</u>	Coelhos de pelúcia na cor bege claro. Com roupa e detalhes (laço) cor azul tamanho 1,10m	R\$699,00	R\$1.398,00



<u>01</u>	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com jardineira	R\$799,00	R\$799,00
<u>01</u>	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com vestido	R\$799,00	R\$799,00
			R\$18.472,00

Cecília Regina Hubner

Cecília Hubner

Ambrosio Eletromóveis Eireli

CNPJ 30.219.370/0001-85

COMERCIAL RIO PARDO LTDA

Avenida Deputado João Rios, 268, Centro, Iúna - ES

CNPJ 04.334.766/0001-63

Tel: (28) 3548-1248/ E-mail: iunabebidas@yahoo.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Quant.	Espec./Produto	Valor	Total
<u>20</u>	Buquê de girassol 90 cm com 7 hastes	R\$90,00	R\$1.800,00
<u>50</u>	Placa buxinho cor verde brilhante, plástico, medida 60x40 cm	R\$87,00	R\$4.350,00
<u>03</u>	Caixa espuma floral para arranjos 22x9x6,8 cm c/ 24	R\$250,00	R\$750,00
<u>04</u>	Tapete felpudo cor vermelha tamanho 1,40x2,0m	R\$280,00	R\$1.120,00
<u>120</u>	Sombrinhas reforçadas com 8 varetas, cabo de madeira, cores variadas	R\$70,00	R\$8.400,00
<u>20</u>	Gaihos artificiais de cerejeira cor rosa, 1,10m	R\$25,00	R\$500,00
<u>10</u>	Rolo fio sisal 5mm medindo 19m	R\$12,00	R\$120,00
<u>02</u>	Coelhos de pelúcia na cor bege claro. Com roupa e detalhes (laço) cor rosa tamanho 1,10m	R\$750,00	R\$1.500,00
<u>02</u>	Coelhos de pelúcia na cor bege claro. Com roupa e detalhes (laço) cor	R\$750,00	R\$1.500,00

	azul tamanho 1,10m		
<u>01</u>	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com jardineira	R\$950,00	R\$950,00
<u>01</u>	Coelho de pelúcia 1m de altura na cor marrom com vestido	R\$950,00	R\$950,00
			R\$21.940,00



Max William Moura
 COMERCIAL RIO PARDO LTDA
 CNPJ 04.334.766/0001-63

**COMERCIAL RIO PARDO
 LTDA**
 Av. Dep. João Rios, 268 - Pto 01
 Loja A - Centro - CEP: 29390-000
 IUNA - Esp. Santo
CNPJ: 04.334.766/0001-63
INSC. EST.: 082.084.02-5

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REMESSA

Remeto este(s) aut(s) a:

G. Almeida de
Em: *08.03.22*
[Assinatura]
Setor de Protocolo

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO



DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0228/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central a fim de proporcionar lazer ao cidadãos e turistas no Município de Irupi-ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada, de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida assessoria;

DETERMINO à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 08 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.08
15:54:10 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO



DESPACHO

Ao Setor Financeiro,

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0228/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central a fim de proporcionar lazer ao cidadãos e turistas no Município de Irupi-ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pelo referido setor;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Fazenda, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas da contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 08 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.08
15:54:17 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador da Prefeitura Municipal de Irupi CRC-ES 9.325, **CERTIFICO** para o devido fim de provas atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, que existe dotação orçamentaria destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PASCOA**, e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2022, considerando que o valor total da contratação seja de aproximadamente **16.788,84** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Conforme desmonstrado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
120.001.13.695.0047.2152.33.90.30	6.000,00	10.788,84	0,00	16.788,84

Por ser verdade firmo a presente para surta seu efeito legal.

Irupi/ES, 11 de março de 2022.

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**, Secretária Municipal de Finanças, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, que há disponibilidade financeira para abertura de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PASCOA**, considerando que o valor total da contratação seja de aproximadamente **R\$ 16.788,84** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irupi/ES, 11 de março de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

**DEFERIMENTO E ORDEM DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0228/2021, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);**

Considerando Certidão do Setor Contábil, afirmando haver existência de dotação orçamentária e Certidão do Setor Financeiro certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa;

Determino a abertura de Processo na modalidade Dispensa de Licitação, observando os ditames da Lei 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, que seja convocada a Assessoria Jurídica para analisar e, se achar correto aprovar minuta de edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Irupi – ES, 11 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.14
08:59:21 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



Dispensa nº 007/2022

Dispenso a minuta do contrato nos termos permitidos pela Lei nº 8.666/93, em seu Art. 62, § 4º:

Art. 62...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Irupi-ES, 11 de março de 2022


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES



AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável pelo Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

Informo ainda que conforme cotação de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o valor para da referida aquisição é de R\$ 16.788,84 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº. 007/2022.

Irupi - ES, 18 de março de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Prezado Senhor,

A responsável do Setor de Compras do Município de Irupi – ES, convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada, referente a aquisição de produtos para decoração da praça central em comemoração à páscoa, cujo valor é de R\$ 16.788,84 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Serviço e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 18 de março de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

CONTRATADO: K B COUTINHO EIRELI
CNPJ Nº 37.235.117/0001-64
RUA JOAO COSTA, 140, CENTRO.
IRUPI - ES
CEP: 29.398 -000

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
K B COUTINHO EIRELI**



KARLLA BARBOSA COUTINHO, brasileira, casada sob o regime de parcial de bens com **FABIO LUIZ CUNHA LEAO**, empresária, natural de estado do Espírito Santo, filha de **CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO** e **ELIANA BARBOSA COUTINHO**, nascida aos **05/03/1984**, portadora do **CPF 097.215.107-93** e **CI 12.950.995/SSP-MG** emitida em **15/02/2008**, residente e domiciliada na Rua Laurentina Miranda Leal, 314, Centro, município de Irupi, estado do Espírito Santo, CEP 29398-000, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa girará sob o nome empresarial **K B COUTINHO EIRELI**, com sede na **RUA JOÃO COSTA, 140, CENTRO, IRUPI, ESPÍRITO SANTO, CEP 29398-000** e usará a expressão **ALGO MAIS** como nome de fantasia, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto será o **1) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CODIGO 4759-8/99; 2) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, LOJAS DE DELICATESSEN, CODIGO 4729-6/99; 3) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, CODIGO 4754/7-01; 4) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CODIGO 4754-7/03; 5) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CODIGO 4755-5/02; 6) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CODIGO 4755-5/03; 7) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, CODIGO 4757-1/00; 8) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, CODIGO 4759-8/01; 9)**

RUA JOAO COSTA, 140, CENTRO, IRUPI, ESPÍRITO SANTO, CEP 29398-000.

ESP2054778890

PÁGINA 1/3

Página 2 de 4

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
K B COUTINHO EIRELI**



COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CODIGO 4761-0/03; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, CODIGO 4762-8/00; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, CODIGO 4763-6/01; 12) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CODIGO 4763-6/02; 13) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, CODIGO 4772-5/00; 14) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CODIGO 4781-4/00; 15) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (BOLSAS, ETC), CODIGO 4782-2/02; 16) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CODIGO 4789-0/07 E 17) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, MOLDURAS E QUADROS), CODIGO 4789/0-99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da empresa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

A empresa tem o capital de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do nacional, de responsabilidade da titular.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a sua titular, **KARLLA BARBOSA COUTINHO**, a quem caberá entre outras atribuições, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, sendo a responsabilidade do titular restrita ao valor do capital integralizado.

RUA JOAO COSTA, 140, CENTRO, IRUPI, ESPÍRITO SANTO, CEP 29398-000.

ESP2054778890

PÁGINA 2/3

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
K B COUTINHO EIRELI**

Página 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica de modalidade.



CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iúna, estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ATO CONSTITUTIVO.

Irupi-ES, 18 de maio de 2020.

KARLLA BARBOSA COUTINHO
CPF 097.215.107-93
CI 12.950.995/SSP-MG
TITULAR

RUA JOAO COSTA, 140, CENTRO, IRUPI, ESPÍRITO SANTO, CEP 29398-000.
ESP2054778890

PÁGINA 3/3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K B COUTINHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09721510793	KARLLA BARBOSA COUTINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 16:24 SOB N° 32600296683.
PROTOCOLO: 200302213 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002119749. NIRE: 32600296683.
K B COUTINHO EIRELI



JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/05/2020
www.simplifica.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.235.117/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2020
NOME EMPRESARIAL K B COUTINHO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGO MAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO COSTA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 29.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRUPI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9900-7752/ (28) 3548-1604
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2022 às 09:27:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K B COUTINHO EIRELI
CNPJ: 37.235.117/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:43 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **349B.DF85.8FF0.7964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000205247

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 37.235.117/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/03/2022**, válida até **16/06/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/03/2022.

Autenticação eletrônica: **0014.5935.C9E0.81F6**



Prefeitura Municipal Irupi - ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000128

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
K B COUTINHO EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.235.117/0001-64
RUA JOÃO COSTA, Nº 140 , CENTRO IRUPI - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000128

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.235.117/0001-64

Razão Social: K B COUTINHO EIRELI

Endereço: RUA JOAO COSTA 140 / CENTRO / IRUPI / ES / 29398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031008442956302016

Informação obtida em 10/03/2022 08:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K B COUTINHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.235.117/0001-64

Certidão nº: 8882945/2022

Expedição: 18/03/2022, às 09:21:02

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K B COUTINHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.235.117/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafrá, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** K B COUTINHO EIRELI**CNPJ:** 37.235.117/0001-64**Data de Expedição:** 18/03/2022 12:57:25**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2020283840 ***-- ENDEREÇO --****Município:** IRUPI**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA JOAO COSTA**Número:** 140**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.398-000**-- CONTATO --****Email:** KARLLABCOUTINHO@HOTMAIL.COM**Telefone Fixo:** (28) 3548-1604**Telefone Celular:** (28) 99900-7752

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DA PRAÇA CENTRAL AFIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES**, com o valor de R\$ 16.788,84 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos), e a determinação do Sr. Prefeito para que se realize a referida contratação por dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, solicito à Assessoria Jurídica, que analise os documentos da empresa, a Minuta de Contrato e, entendendo possível, aprove a referida aquisição.

Irupi, 18 de março de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000228/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, através de sua Secretária Sra. Lélia Carvalho Cardoso, solicitando a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO** (fls. 02);
2. O pedido se encontra instruído com Termo de Referência (fls. 10/15) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 03/09), onde consta a descrição de todos os itens a serem adquiridos;
3. Consta nos autos três propostas comerciais (fls. 17/22), sendo a menor no valor de R\$ 16.788,84 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
4. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fls. 26) e Certidão de Existência de Recursos Financeiros (fls. 27);
5. A solicitação está devidamente autorizada pela Autoridade Competente (fls. 28);
6. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (fls. 32/42);
7. A pedido do **SETOR DE COMPRAS**, através da servidora Liliana Lopes Romualdo da Costa, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer;
8. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

9. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda atender ao Interesse Público, como regra em todos os seus atos. Outra regra a qual a Administração Pública deve se submeter diz respeito às suas contratações para serviços, obras, locações, compras e demais objetos previstos em lei é a instauração de processo licitatório, ressalvado as exceções previstas em lei, conforme dispõem o art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/93:



Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (Grifou-se)

10. Entretanto, conforme previsão da própria lei de licitações e contratos administrativos há os casos em que a Lei não impõe a realização de Processo Licitatório, como ocorre a Licitação Dispensada (art. 17), Licitação Dispensável (art. 24) e Licitação Inexigível (art. 25), onde dispõe de forma taxativa (art. 17 e 24) ou exemplificativa (art. 25);

11. Nos casos de licitação dispensável, embora possível à competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais;

12. Para os casos permitidos de licitação dispensável, exhaustivamente previstos no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição;

13. Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos, garantido assim o melhor preço para Administração Pública;

14. O art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório em uma de suas modalidades;

15. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade Convite, nos casos de:

Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

16. Atualmente os valores que dispensam a Licitação são:

Obras e serviços de engenharia - até R\$ 33.000,00;

Compras e outros serviços - até R\$ 17.600,00.

17. Quando a contratação for efetuada por consórcio público, sociedade de economia mista, empresa pública e autarquias e fundações qualificadas como agências executivas os valores serão os seguintes:

Obras e serviços de engenharia - até R\$ 66.000,00;

Compras e outros serviços - até R\$ 35.200,00.

18. Nesses casos, deve ser observado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução;

Valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

19. Tendo em vista o valor apresentado na proposta de fls. 17/18 pode ocorrer a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

20. Entretanto, como dito, para seguirmos estritamente o Princípio da Legalidade, em caso de proceder a Dispensa de Licitação, devem haver no mínimo três propostas de empresas distintas para verificarmos a compatibilidade com o preço de mercado dos serviços a serem prestados, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**;

21. Ao falar da contratação direta, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, em sua obra¹ de consulta obrigatória, assim escreve:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível."

22. Entendo que para legitimação de qualquer ato de **INEXIGIBILIDADE** ou **DISPENSA**, devem se trazer aos autos a documentação constantes nos art. 28, 29 da Lei nº. 8.666/93 e, se o objeto exigir, no art. 30 da mesma Lei, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**, estando conforme preceitos legais;

23. Muitos se equivocam ao pensar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação é ausência de procedimento licitatório. *"Ausência de Licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias"* (MARÇAL, 2012). Neste sentido o Setor de Compras se preocupou em formalizar todo o Procedimento de Dispensa através destes autos;

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativos. Dialética. 11ª ed. São Paulo, 2005. p 228.



24. A **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO** fora dispensada por se tratar de objeto de **PRONTA ENGREGA** tudo de acordo com o art. 62, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser substituído por outro instrumento, tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

25. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

26. Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço;

27. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

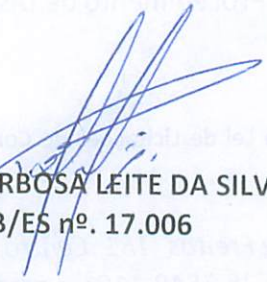
28. Pela análise, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela **LEGALIDADE** do procedimento, observadas as cautelas apontadas;

29. Enfatizo que o valor teto para Dispensa de Licitação com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 deve corresponder ao total adquirido no exercício financeiro, ou seja, não se pode dispensar a Licitação e após atingir o teto para dispensa proceder a abertura de procedimento licitatório, sendo o inverso também verdade, não se pode dispensar a Licitação depois de já ter licitado;

30. Reafirmo que é dever da Administração indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

31. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 23 de março de 2022.


PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
OAB/ES nº. 17.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



Serviço: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Para Termo de Ratificação e Declaração Formal.

Data: 23 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação n. ° 228/2022, vem, respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DA PRAÇA CENTRAL AFIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES**, com o valor de R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos). O fundamento destas contratações encontra amparo no art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93. Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art. 26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa.o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central afim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas**, no valor de **R\$ 16.788,84 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito centavos)**.

Irupi-ES, 24 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24
17:14:22 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que a publicação do termo de ratificação do processo de dispensa de licitação nº 007/2022, foi afixada no quadro de aviso da prefeitura municipal de Irupi-ES, no dia 24/03/2022.

Irupi-ES, 24 de março de 2022.

ABERCILIO MACHADO
DE
OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente
por ABERCÍLIO
MACHADO DE
OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.03.24
17:14:31 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi-ES, 24 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24
17:14:40 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi – ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. 007/2022, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi os procedimentos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA DA PRAÇA CENTRAL AFIM DE PROPORCIONAR LAZER AOS CIDADÃOS E TURISTAS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES**, nos termos do art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93 para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir Portaria e Ordem de fornecimento a fim de cumprir com o objeto da referida dispensa.

Irupi – ES, 24 de março de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS



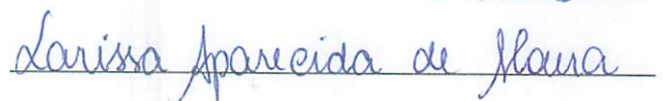
Irupi – ES, 24 de março de 2022

Em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orientação da Assessoria Jurídica, venho por deste deferir para fiscal de contrato no processo administrativo nº 228/2022 da Dispensa de Licitação nº 007/2022, a **S.ra Larissa Aparecida de Moura**, brasileira, Diretora de Departamento, matrícula nº 234903, conforme indicação no Estudo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Atenciosamente,


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

Ciente:
Irupi, 28/03/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 037 de 24 de Março de 2022.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAR PROCEDIMENTOS
REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	02282022	DATA:	18/03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022			
CONTRATO Nº		UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATADO:	K B Coutinho Eireli		
CPF:	37.235.117/0001-64	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 16.788,84
OBJETO:			
Contratação de empresa para fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central afim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas.			

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar o **Sr. Larissa Aparecida de Moura**, servidor público municipal, matrícula nº 234903, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, para fiscalizar os procedimentos

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24 17:10:48 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

referentes à aquisição de material da Dispensa de Licitação nº 007/2022, que representará a secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24
17:11:04 -0300

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24 17:11:57 -
0300

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 24 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Data: 2022.03.24
17:12:06 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 24 de Março de 2022.

ABERCILIO MACHADO
DE
OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente
por ABERCÍLIO
MACHADO DE
OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.03.24
17:12:13 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À: K B Coutinho Eireli
CNPJ Nº: 37.235.117/0001-64
Rua João Costa, nº 140,
Centro, Irupi-ES
CEP: 29.398-000

O Município de Irupi/ES, baseado no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, autoriza a **Empresa K B Coutinho Eireli**, a iniciar o **fornecimento de produtos para decoração de páscoa da praça central afim de proporcionar lazer aos cidadãos e turistas**, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Irupi – ES, 24 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.24
17:15:26 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR
FINANCEIRO

Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 007/2022 para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 25 de março de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Irupi-ES

CNPJ: 36.403.954/0001-92

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº 000278/2022

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Processo	000228/2022	
Origem	Dispensa Nº 000007/2022		Termo/Contrato		
Dotação	120001.1369500472.152.33903000000.10010000000		Ficha-Fonte	00483-1001000000	
Fornecedor	K B COUTINHO EIRELI		CNPJ	37.235.117/0001-64	
Endereço	PADRAO RUA JOAO COSTA, 140 - Centro - Irupi - ES - CEP: 29398000		Telefone	2835481604	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00022486	BUQUE DE GIRASSOL ARTIFICIAL COM 07 HASTES	UND	20,000	62,990	1.259,80
00002		00022487	PLACA BUXINHO cor verde brilhante, plástico, 60 cm x 40 cm.	UND	50,000	72,990	3.649,50
00003		00022488	ESPUMA FLORAL PARA ARRANJOS 22 x 9 x 6,8 cm, caixa com 24 unidades.	CX	3,000	191,760	575,28
00004		00022489	TAPETE FELPUDO 1,40 x 2,0 m, cor vermelha.	UND	4,000	199,990	799,96
00005		00022490	SOMBRINHAS REFORÇADAS	UND	120,000	49,990	5.998,80
00006		00022491	GALHOS ARTIFICIAIS DE CEREJEIRA DECORATIVOS 1,10m na cor rosa.	UND	20,000	19,990	399,80
00007		00022492	COELHO DE PELÚCIA 1,10m de altura, cor bege, com roupa e laço rosa.	UND	2,000	629,000	1.258,00
00008		00022493	COELHO DE PELÚCIA 2 1,10 m de altura na cor bege, e com roupas na cor azul.	UND	2,000	629,000	1.258,00
00009		00022494	COELHO DE PELÚCIA 3 1m de altura na cor marron com jardineira.	UND	1,000	749,900	749,90
00010		00022495	COELHO DE PELÚCIA 4 1m de altura na cor marron com vestido.	UND	1,000	749,900	749,90
00011		00022497	FIO DE SISAL 5mm, rolo com 19 metros.	RL	10,000	8,990	89,90



Prefeitura Municipal de Irupi-ES

CNPJ: 36.403.954/0001-92

Total Geral (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

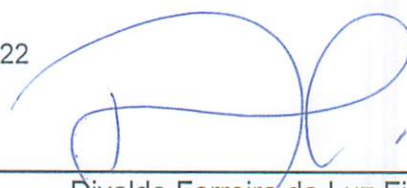
16.788,84

Justificativa:

PRODUTOS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA NA PRAÇA CENTRAL, EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRUPI/ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Irupi, 25/03/2022



Divaldo Ferreira da Luz Filho
Secretário Municipal de Administração